



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2173 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade 41/2020.

CONTRATO Nº: 438/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiólogo, terapia ocupacional e psicoterapia comportamental por determinação judicial, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SANTOS E ARAUJO - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA - ME.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 de agosto de 2021.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0810.1030200152.098 - 3.3.90.39.00 - FR 494 - Cód. Reduzido 1375 - R\$ 6.000,00.

Jacarezinho, PR, 07 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade 41/2020.

CONTRATO Nº: 439/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiólogo, terapia ocupacional e psicoterapia comportamental por determinação judicial, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: JULIANA SCALCO FRANCISCO TRISTÃO - ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 de agosto de 2021.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0810.1030200152.098 - 3.3.90.39.00 - FR 494 - Cód. Reduzido 1375 - R\$ 3.000,00.

Jacarezinho, PR, 07 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 33/2021

CONTRATO Nº 70/2021

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico (Iluminação Pública), através da Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MOVA BRASIL AMBIENTAL LTDA - EPP.

VALOR PRORROGADO: R\$ 41.210,10 (quarenta e um mil e duzentos e dez reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1110.1545200252.139 - 3.3.90.39.00 - FR 504 - CÓD REDUZIDO 1698 - R\$ 41.210,10.

Jacarezinho, PR, 07 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 64/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020

OBJETO: Aquisição de kit alimentação e kit limpeza, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI EPP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 16 de outubro de 2021.

Jacarezinho, PR, 07 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 53/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 187/2021.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	FRETE DE ARAPONGAS A JACAREZINHO. TRANSPORTE DE TUBOS E CONCRETO.	14	R\$ 2.700,00	R\$ 37.800,00

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete (transporte de tubos de concreto de Arapongas-Pr para Jacarezinho-Pr).

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: H2A SERVIÇOS EM TRANSPORTES LTDA

VALOR: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil oitocentos reais).

RECURSOS:

1110.1545200252.141	3.3.90.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 2586
---------------------	--------------	--------	-------------------

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

FISCAL DO CONTRATO: Fabiano Possetti Néia.

Jacarezinho, 07 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

OBJETO: Contratação da empresa GENTE SEGURADORA S/A, para pagamento de franquia veiculo FORD KA - placas BDF-7B50, segurado no Contrato Administrativo 388/2019, Pregão Eletrônico, através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 08 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2173 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 47/2021

Processo 47/2021

DISPENSA 35/2021

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de materiais de pintura (construção civil).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa FUGANHOLI & FERREIRA LTDA (CASA COR TINTAS), inscrita no CNPJ 20.375.871/0001-05, versando sobre a contratação de empresa fornecedora de materiais de pintura (construção civil), no valor total de R\$ 456,40 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de julho de 2021.

Antonio Neto
Presidente

PORTARIA Nº 3187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir a **Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas;**

II - Designar, para compor esta Comissão, os servidores:

1- Membros:

Rosângela Aparecida de Oliveira Cotrim

Silvio Petrini de Souza

Rosicleia Teixeira da Costa

Claudinei Antunes Ferreira

Paulo Rogério Amâncio

Karla Cristina da Silva

Stefanie Cristina Posseti Ribas

Reinaldo Galerani

Guilherme William Petrini da Silveira

Kelli Pereira da Silva

Maria Aparecida Corrêa Anghinoni

Mariana Corrêa Tavares

Lisandro Benetis Nogueira

Carla Luciane Aparecida Andrade

Flávio Henrique Bento

Eliana C. Bitencourt David

Aparecido Antônio Alves

III - Revoga-se a Portaria nº. 3.144/2021.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 2 (dois) anos.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 07 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8041/2021

Determina a recolocação na fila de vacinação dos cidadãos Jacarezinhenses que se recusarem ou escolherem receber a dose prevista em agendamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vacinação é imprescindível ao combate da pandemia da Covid-19, entre outras medidas;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local, nos Termos do art. 30, inciso I, da CF/1988;

CONSIDERANDO a importância da vacinação recebida pelo Governo do Estado do Paraná e que o Município de Jacarezinho segue rigorosamente as orientações da Operacionalização da Vacinação de acordo com o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Jacarezinho cumpre todas exigências dispostas nas Notas Técnicas do Estado, no que diz respeito à campanha de vacinação;

CONSIDERANDO a existência de alguns cidadãos que se recusam a tomar a vacina, de forma a prejudicar o andamento do plano de vacinação, bem como atrasando o avanço da imunização da população;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já acolheu a pretensão de autonomia dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que, no âmbito do Município de Jacarezinho, todo cidadão que, quando convocado ou que porventura procurar a Secretaria Municipal de Saúde por ter sido enquadrado na lista do programa de imunização contra a Covid-19, se recusar ou escolher o fabricante do imunizante, assinará um termo de recusa e responsabilidade.

§1º O servidor que receber o cidadão lhe dará ciência deste Decreto.

§2º O cidadão de que trata o *caput* estará ciente que será realocado para o fim da fila do programa de vacinação, independente de qual imunizante estará disponível na data.

Art. 2º. Se o cidadão se recusar assinar o termo, o mesmo será assinado por dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde que presenciaram a recusa, servindo como testemunhas e será cumprido o que dispõe o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2173 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO EXECUTIVO DE TRÂNSITO DE JACAREZINHO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Executivo de Trânsito de Jacarezinho/PR - CONSETRAN, criado pela Lei Municipal nº 1381/1999, alterada pela Lei Municipal nº 1639/2005, em atenção ao disposto pelo Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503 de 23/09/97 (Arts. 8º e 24) com a função de órgão executivo e deliberativo de trânsito no âmbito municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, devendo ser procedida a adequação na Lei que trata da estrutura do Município bem como a criação de rubrica orçamentária.

I – Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo após ampla discussão, todas as matérias que forem prioridades absolutas na área do trânsito;

Parágrafo Único – A expressão Conselho Executivo de Trânsito de Jacarezinho e a sigla CONSETRAN se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º. O Conselho Municipal manterá Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se das instalações da Sede dos Conselhos Municipais, e de funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

CAPÍTULO II

Da Natureza e da Composição

Art. 3º. Compete ao CONSETRAN, em atuação autônoma ou através dos organismos que o compõem:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições, no território do Município;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, respondendo a consultas que lhe forem formuladas, relativas à aplicação da legislação de trânsito, no âmbito de sua circunscrição;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstos no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstos no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONSETRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

XXII - estabelecer seu regimento e estrutura interna;

XXIII - estabelecer as diretrizes da Política Municipal de Trânsito e do Fundo Municipal de Trânsito;

XXIV - gerir os recursos do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 4º. O Conselho Executivo de Trânsito do Município de Jacarezinho,

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - Secretaria Municipal de Viação e Obras;

IV - Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN;

V - Auto-escolas;

VI - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER;

VII - Segundo Batalhão da Polícia Militar do Paraná;

VIII - Transporte Coletivo;

IX - Taxistas;

X - Associação Comercial e Industrial de Jacarezinho - ACUA.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 5º. O Conselho terá a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Presidente – o prefeito é o presidente nato do CONSETRAN – Lei nº 1381/99 artigo 2º - parágrafo único;

II – 01 (um) Vice-Presidente – eleito entre os membros do CONSETRAN;

III – 01 (um) Secretário Geral – indicado pelo Departamento de Trânsito;

IV – 01 (um) Secretário Executivo

§1º - Os Conselheiros não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º O Conselho terá reuniões ordinárias mensais, conforme calendário deliberado na primeira reunião de cada ano e devidamente publicado em diário oficial do município, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias.

§1º As reuniões extraordinárias do Conselho serão convocadas quando convocadas pela Presidência ou a requerimento firmado por 1/3 (um terço) de seus membros.

§2º As proposições dos conselheiros serão sempre submetidas à votação, sendo aprovadas as que obtiverem o voto da maioria presente.

§3º Cabe ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate

§4º As reuniões ordinárias somente serão realizadas, quando houver o comparecimento de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, observada a presença de, no mínimo, 06 (seis) conselheiros.

§5º As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas, com a presença de 2/3 dos Conselheiros.

§6º As proposições do Conselho serão registradas em ata e suas deliberações deverão ser publicadas no diário oficial do município.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º – Compete aos membros do Conselho:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2173 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I – Comparecer às reuniões do Conselho, justificando, previamente, a ausência, nos casos de impedimento forçado;

II – Participar das comissões criadas, quando for o caso;

III – Propor ao Conselho estudos, ideias, programas e planos de trabalho;

IV – Participar das votações.

Parágrafo único: Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos

I – Da Diretoria Executiva

Art. 7º. São atribuições do Presidente:

I – Presidir as reuniões do Conselho coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;

II – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do Conselho;

III – Presidir as sessões plenárias, participando das discussões, decidindo, soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;

IV – Representar o CONSETRAN nas solenidades;

V – Tomar decisões de caráter urgente “ad-referendum” do Conselho, que deverá referendar ou não em 24 horas.

VI – Superintender todas as atividades do Conselho, tomando todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Regimento Interno das Legislações pertinentes;

Art. 8º – Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – Propor planos de trabalho

III – Assessorar o Presidente.

Art. 9º . Compete ao Secretário Geral:

I – Participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Receber e organizar documentos, distribuindo-os conforme as competências;

III – Verificar se os protocolos estão com todas as documentações necessárias para encaminhamento às plenárias;

Art. 10 – Ao Secretário Executivo compete:

I – Convocar e organizar as reuniões ordinárias conforme calendário deliberado e extraordinárias conforme solicitação do presidente;

II – Organizar a pauta das reuniões;

III – Redigir as atas das reuniões e encaminhar aos membros do Conselho para conhecimento até 10 (dez) dias após a plenária;

IV – Redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;

V – Manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria, atualizados e em ordem;

VI – Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;

II – Das Comissões

Art. 12. No cumprimento de suas funções a Diretoria Executiva constituirá tantas comissões quantas forem necessárias para execução dos trabalhos por ela estabelecidos.

I – As comissões poderão ser permanentes ou temporárias;

II – Na nomeação constará a indicação de um Coordenador e de um Relator, que poderão ser inclusive suplentes no Conselho e ou da comunidade;

III – As comissões poderão ser integradas por pessoas não pertencentes ao Conselho Municipal;

V – Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão Plenária;

VI – No caso de rejeição do parecer, será nomeado novo Relator que emitirá o Parecer retratando a opinião dominante no plenário;

VII – Os pareceres aprovados pelo Plenário poderão ser transformados em Resoluções do Conselho Municipal.

CAPÍTULO V

Das sessões plenárias

Art. 13. O plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará havendo quórum de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, observada a presença de, no mínimo, 06 (seis) conselheiros.

Art. 14. O Plenário é órgão deliberativo do Conselho Municipal e é constituído pela reunião dos Conselheiros no exercício de seus mandatos para decidir sobre assuntos relativos ao trânsito do município de Jacarezinho.

I – Poderão participar das reuniões além dos membros do conselho, outras pessoas convidadas, bem como da comunidade em geral, com direito a palavra, mas, sem direito a voto;

Art. 15. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria absoluta de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 16. As sessões plenárias serão:

I – ordinárias – quando realizadas em data e horário pré-estabelecidos, conforme calendário estabelecido na primeira reunião ordinária.

II – extraordinárias – quando convocadas pela Presidência ou a requerimento firmado por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 17. De cada sessão plenária do Conselho Municipal será lavrada uma ata pela Secretária Executiva e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

Art. 18. As deliberações do CONSETRAN serão proclamadas pelo Presidente com base nos votos da maioria absoluta dos Conselheiros presentes à sessão, podendo ser inclusive por aclamação.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 19. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo plenário.

Art. 20. O presente Regimento Interno poderá sofrer emendas ou alterações em parte ou todo, através de resoluções aprovadas pela maioria absoluta dos seus Conselheiros.

Art. 21. Este Regimento Interno entra em vigor depois de aprovado e publicado.

Jacarezinho, 15 de junho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Presidente

Conselho Executivo de Trânsito de Jacarezinho

Decreto nº 7885/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso VIII.

OBJETO: Contratação de instituição financeira **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, para Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças - Com Exclusividade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0510.0412300062.028 3.1.90.11.00 FR - 000

VALOR: R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais),

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO: Jailton Aparecido de Paula

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 049/2021

Jacarezinho/PR, 23 de junho de 2021

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2173 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico m. 64/2020

CONTRATO Nº: 347/2020

OBJETO: a aquisição de kit alimentação e kit limpeza, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	Contrato inicial VALOR UNITARIO	Reajuste Valor Unitário	QT. Por KIT	Valor por KIT	TOTAL COM REAJUSTE
1	Açúcar Cristal - Pacote 5 KG	636	R\$ 9,82	R\$ 12,50	01	R\$ 12,50	R\$ 7.950,00
2	Arroz tipo 1 Agulhinha - pct 05 kg	1272	R\$ 19,11	---	02	R\$ 38,22	R\$ 24.307,92
3	Extrato de tomate sache 340gr	1908	R\$ 1,24	R\$ 1,39	03	R\$ 4,17	R\$ 2.652,12
4	Feijão Pct de 1 kg	2544	R\$ 5,66	R\$ 6,51	04	R\$ 26,04	R\$ 16.561,44
5	Fubá de Milho mimoso - Pacote 1 KG	1272	R\$ 2,48	R\$ 4,16	02	R\$ 8,32	R\$ 5.291,52
6	Macarrão - Espaguete - Pacote 500 gr	1908	R\$ 2,41	---	03	R\$ 7,23	R\$ 4.598,28
7	Óleo de soja refinado 900ml	1272	R\$ 5,04	R\$ 5,90	02	R\$ 11,80	R\$ 7.504,80
8	Tempero completo 300gr	1272	R\$ 2,24	---	02	R\$ 4,48	R\$ 2.849,28
9	Biscoito Maisena Pct 370 gr	1908	R\$ 3,20	---	03	R\$ 9,60	R\$ 6.105,60
TOTAL					636 KIT	R\$ 122,36	R\$ 77.820,96

QUANTIDADE DE KIT	636
VALOR UNITÁRIO DO KIT SEM REEQUILIBRIO	R\$ 110,75
TOTAL SEM REEQUILIBRIO	R\$ 70.437,00
VALOR UNITARIO DO KIT COM REEQUILIBRIO	R\$ 122,36
TOTAL COM REEQUILIBRIO	R\$ 77.820,96

CONTRATADA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI EPP

REEQUILIBRIO:

VALOR CONTRATADO	VALOR REEQUILIBRADO
R\$ 70.437,00	R\$ 77.820,96

ADITIVO: R\$ 7.383,96 (sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº: 0920.0812200202.212 - 3.3.90.32.00 - FR 862 - CÓD. REDUZIDO 2152 - R\$ 7.383,96.

Jacarezinho, PR, 07 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2173 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com referência ao Extrato de Ata de Registro de Preço nº **72/2021**, Pregão Eletrônico nº **06/2021**, publicado no dia **23 de abril de 2021**, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
27	1	Leite pó integral – embalagem laminada de 400 g. Informação nutricional a cada porção de 26g (2 colheres de sopa): 06% de valor energético, 3% de carboidratos, 9% de proteínas, 13% de gorduras totais, 20% de gorduras saturadas, 4% de sódio, 21% de cálcio, 16% de vitaminas A e 17% de vitamina D.	ZANIN	UND	20	9,65

LEIA-SE:

Nº. LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
27	1	Leite pó integral – embalagem laminada de 400 g. Informação nutricional a cada porção de 26g (2 colheres de sopa): 06% de valor energético, 3% de carboidratos, 9% de proteínas, 13% de gorduras totais, 20% de gorduras saturadas, 4% de sódio, 21% de cálcio, 16% de vitaminas A e 17% de vitamina D.	ZANIN	UND	6.000	9,65

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 415.052,00 (quatrocentos e setenta e quinze reais).

LEIA-SE: VALOR: R\$ 472.759,00 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais).

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2173 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8042/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1236100082.054	
3.3.90.39.00	264	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 107 – Salário Educação - Exercício Corrente	
			50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964: Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1236100082.054	
3.3.90.33.00	259	Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 107 – Salário Educação - Exercício Corrente	
			50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2173 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179,24 (Cento e setenta e nove reais, vinte e quatro centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0510.2884600000.006	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições – Fonte: 790 - Convênio OGU nº 0346275-39/2010MCidades/Caixa – Exercício Corrente.	179,24
TOTAL DO CRÉDITO			179,24

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte na Natureza da Receita:

2.4.1.8.10.9.1.02.00 261	Transferências de Convênios nº 0346275-39/10 - Enchente	179,24
TOTAL		179,24

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2173 - 09 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8044/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.877,26 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais vinte e seis centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		0510.2884600000.006	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições – Fonte: 790 – Convênio OGU nº 0346275-39/2010MCidades/Caixa – Exercícios Anteriores.	22.877,26
TOTAL DO CRÉDITO			22.877,26

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na Fonte de Recursos abaixo:

790	Convênio OGU nº 0346275-39/2010MCidades/Caixa	22.877,26
TOTAL		22.877,26

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de julho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal